



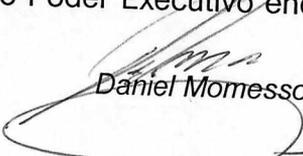
**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

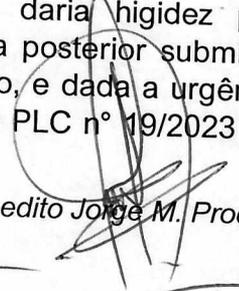
CNPJ: 04.073.373/0001-43

**ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE  
E TRÊS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONAD DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FERREIRA (PORTO-PREV).**

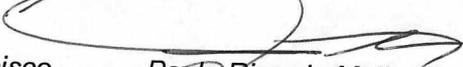
Aos 24 (vinte e quatro) dias de outubro do ano de dois mil e vinte e três, os membros do Conselho de Administração infra-assinados, reuniram-se na sede do PortoPrev para tomarem ciência do projeto de Lei Complementar versando sobre a implementação do regime de segregação de massas. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: Benedito Jorge Malaman Procópio, Claudia Storti Sozigan, Daniel Momesso, Luis Fernando Bonelli Francisco, Paulo Ricardo Mutinelli, Simone Cristina Camargo Klein, Suzana Subtil Momesso e Ulisses Roberto Souza Versolato. Iniciando a reunião, dada a palavra ao Sr. Superintendente, foram apresentados os seguintes esclarecimentos: Na 9ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade a adoção da segregação de massas, sendo informado naquela oportunidade que, consideração orientações da assessoria atuarial, o estudo técnico da segregação de massas seria encaminhado à SPREV para análise de sua adequação à exigência do equilíbrio financeiro e atuarial acompanhado da ata de aprovação e de minuta do projeto da lei de instituição da segregação. Foi esclarecido ainda que, assim que o PortoPrev recebesse um retorno da SPREV, seria designada uma reunião para conhecimento da resposta e apresentação da minuta final de projeto de lei a ser encaminhada para a análise, apreciação e providências do Poder Executivo. Ocorre que, realizado o encaminhamento à SPREV foi solicitada a Lei de Segregação de Massas aprovada, sendo apresentado para conhecimento dos presentes a exigência realizada. Acionada a consultoria atuarial para dirimir a celeuma instaurada, foi realizado contato com a SPREV, sendo informado que, por tratar-se de processo inicial de implantação de segregação de massas, via de regra, não são solicitadas alterações no estudo atuarial, o que daria hígidez para a encaminhamento do projeto de lei para a edilidade, para posterior submissão à SPREV. Apresentadas as devidas informações pelo atuário, e dada a urgência da situação, em 20.10.2023 o Poder Executivo encaminhou o PLC nº 19/2023 para a

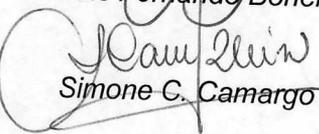
  
Claudia Storti Sozigan

  
Daniel Momesso

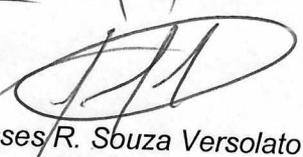
  
Benedito Jorge M. Procópio

  
Luis Fernando Bonelli Francisco

  
Paulo Ricardo Mutinelli

  
Simone C. Camargo Klein

  
Suzana Subtil Momesso

  
Ulisses R. Souza Versolato

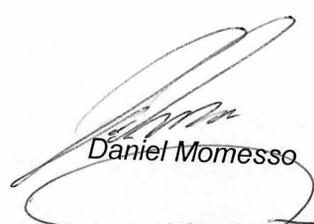


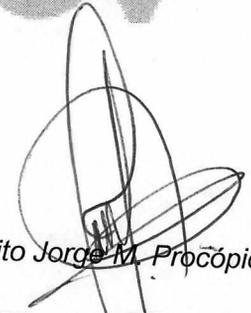
**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

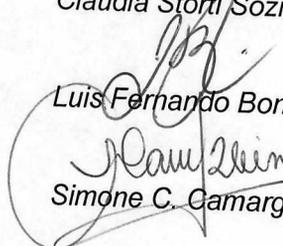
CNPJ: 04.073.373/0001-43

deliberação da Câmara de Vereadores. Justificando a urgência no encaminhamento do PLC, foi esclarecido pelo Sr. Superintendente que os estudos atuariais foram realizados com a data base 31.12.2022. Nesta linha foi esclarecido pelo Sr. Superintendente que se não concretizada a segregação de massas a partir de 01.01.2024, será necessário um novo estudo atuarial e iniciados novos procedimentos para aprovação de um novo estudo. Justificado o encaminhamento do PLC pelo Poder Executivo, objetivando a transparência das informações e publicidade dos atos de interesse do PortoPrev, foi apresentado aos presentes o PLC que foi submetido à análise e votação da Edilidade. Em linhas gerais foi informado que o PLC observou as normas aplicáveis à matéria –Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, bem como o estudo atuarial realizado, principalmente no que se refere à data de corte na divisão das massas. Foram tecidas explanações quanto às fontes de custeio de cada Fundo, bem como, sua contabilização e gestão deverão ser realizados em separado. Ainda, foi destacada a criação de uma conta vinculada o Fundo em Repartição, intitulada de “Reserva Mínima do Fundo em Repartição”, que será composta de recursos da Prefeitura, Câmara e autarquias municipais. A reserva corresponderá no mínimo ao valor de 02 folhas de pagamento bruta dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo em Repartição. Lido o projeto e tecidas as devidas considerações, não houve qualquer objeção e/ou sugestão pelo Conselho de Administração, saindo todos cientes quanto a propositura do PLC para segregação de massas, já em tramitação perante a Câmara de Vereadores. Nada mais a ser deliberado e discutido, o senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. Eu, Daniel Momesso secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim  e por todos os presentes. Porto Ferreira, 24 de outubro de 2023.

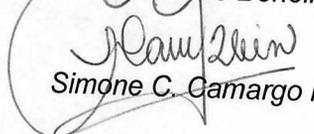
  
Claudia Storti Sozigan

  
Daniel Momesso

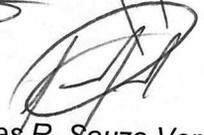
  
Benedito Jorge M. Procópio

  
Luis Fernando Bonelli Francisco

  
Paulo Ricardo Mutinelli

  
Simone C. Camargo Klein

  
Suzana Subtil Momesso

  
Ulisses R. Souza Versolato